



EDITAL N.º 49/2018

Registo n.º 10229/2018

Programa Ocupacional de Verão para Jovens

Mãos à Obra

Normas de Participação

Fernando Miguel Ramos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sines, torna público que, em reunião de câmara ordinária de 07 de junho de 2018, foram aprovadas por unanimidade as normas de participação do Programa Ocupacional de Verão para Jovens "Mãos à Obra":

- As férias escolares de Verão podem permitir aos/às jovens desenvolver uma actividade social que contribua para a sua formação e desenvolvimento pessoal, bem como, e sobretudo conhecer o mundo do trabalho.

1º

Entidade Promotora/Organizadora

Município de Sines

2º

Objectivos

O Programa Ocupacional de Verão para Jovens, adiante designado por "Mãos à Obra", pretende contribuir para o desempenho de actividades socialmente úteis, que permitam a aquisição de conhecimentos, potenciando a formação cívica dos/as jovens.

Através do Programa "Mãos à Obra" visa-se promover o contacto directo dos/as jovens com a vida activa, para uma maior percepção da realidade social em que se inserem, nomeadamente nas áreas de protecção e salvaguarda dos patrimónios histórico e cultural, actividades desportivas e sociais, desenvolvendo os valores da solidariedade, cidadania e educação não formal.

3º

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



Destinatários

Podem candidatar-se ao Programa "Mãos à Obra" todos os/as jovens que:

- a) Resida no Município há mais de um ano, ao início do Programa;
- b) Tenham idade compreendida entre os 15 e os 25 anos;

4º

Áreas de Ocupação

1 -No presente Programa "Mãos à Obra," os/as Jovens podem candidatar-se a desenvolver a sua actividade desde que o solicitem, e a avaliar pelo número de inscritos, nos seguintes serviços:

- a) Gabinete de Comunicação e Imagem
- b) Centro de Artes de Sines
- c) Serviço Educativo e Cultural do Centro de artes de Sines
- d) Serviço de Educação (Férias Activas)
- e) Serviço de Educação (Escolas)
- f) Serviço de Ambiente
- g) Junta de freguesia de porto covo (ATL)
- h) Junta de Freguesia de Sines (ATL)

2 – O número de vagas por serviço e por entidade é alterado anualmente, consoante as necessidades dos serviços e entidades descritos na alínea 1.

5º

Duração do Programa

O Programa "Mãos à Obra" decorrerá de 2 a 27 de Julho de 2018, com a actividade distribuída da seguinte forma:

- a) Por períodos de 10 dias, com o horário de 4 horas diárias.

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



b)A pedido do/a jovem pode, no mesmo sector, participar em dois períodos de actividade, desde que o número de inscritos seja inferior ao número de vagas.

6º

Inscrições

1 - As inscrições decorrem durante o mês de Junho em data a definir anualmente, sendo as listas com os/as candidatos/as aprovados/as afixadas e publicitados nos locais habituais até ao final do mês.

2 - As candidaturas aprovadas serão enviadas por email até ao final do mês.

3 - As inscrições podem ser feitas on line, no site oficial do Município de Sines, em formulário próprio para o efeito, ou no Balcão Único, nos Paços do Concelho.

4 - As listas serão divulgadas por afixação no Edifício dos Paços de Concelho, bem como no site oficial do Município de Sines, www.sines.pt.

5 - O programa é limitado ao número de 50 vagas.

7º

Seleção das Candidaturas

Serão utilizados os seguintes critérios de selecção:

1 - Aptidão para a área a que se candidata, devendo sempre indicar a ordem de preferência.

2 - Local de residência, em função da actividade a desenvolver.

3 - Têm prioridade os/as candidatos/as que nunca participaram no programa.

8º

Direitos dos Participantes

O/A jovem participante no Programa "Mãos à Obra", tem direito a:

1 - Pagamento de 2,50€/hora de ocupação, num total de 100,00€, por período de 10 dias.

2 - Seguro de Acidentes Pessoais.

3 - Acompanhamento técnico por parte da Câmara Municipal de Sines durante o período de Ocupação.

4- O pagamento será efectuado dentro de 30 dias, após o fim do programa.

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



5 – A todos os participantes será atribuído um Certificado de Participação no Programa Ocupacional de Verão “ Mãos à Obra”, a emitir pelo Município de Sines.

9º

Deveres dos Participantes

São deveres dos participantes no programa “Mãos à Obra”:

- 1 – A pontualidade e assiduidade, devendo informar logo que possível o responsável ou coordenador, sempre que ocorra circunstância impeditiva do cumprimento destes deveres;
- 2 – Cumprir as orientações definidas pelo Município, através dos serviços que integra;
- 3 – Usar a identificação de participante no Programa fornecido pelo Município;
- 4 – Cumprir as normas de segurança, de respeito com os responsáveis do Programa, outros trabalhadores, e público em geral;
- 5 – A ausência superior a dois dias seguidos, ou três interpolados, sem justificação, dará lugar à exclusão do programa, sendo pagos apenas os dias já cumpridos;
- 6- As ausências por doença ou outro motivo impeditivo, não imputável ao jovem, podem ser resolvidas por acordo, com a transferência para outro período, se tal for, de facto e de direito, possível;
- 7- Tomar conhecimento e aceitar o presente conjunto de normas de participação no Programa “Mãos à Obra”:

10º

Deveres da Entidade Promotora

São deveres da Câmara Municipal de Sines:

- 1 – Desenvolver o Programa de Ocupacional de Verão para Jovens, “ Mãos à Obra” , de forma a atingir os objetivos do mesmo;
- 2 – Assegurar as condições de integração, com vista à obtenção dos resultados previstos;
- 3 – Garantir o acompanhamento dos jovens participantes na execução das tarefas que lhe são destinadas, de forma a tornar verdadeiramente relevante, em termos pessoais, a sua Ocupação de Tempos Livres;
- 4 – Garantir o Seguro de Acidentes Pessoais nos termos previstos no presente conjunto de Normas de Participação.

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



5- Proceder á previsão orçamental dos encargos que permitam a realização das despesas previstas na norma nº 8.

6 – Atribuir a todos os/as participantes, no final do Programa, Certificado de Participação.

11º

Casos omissos

Todas as situações não previstas no presente conjunto de normas de participação no Programa “Mãos à Obra”, serão resolvidas por despacho do Sr. Presidente da Câmara, ou Vereador com competências delegadas na área da Ação Social e Juventude, após análise detalhada de informação dos serviços respetivos.

Publicite-se!

Cumpra-se!

O Vice-presidente da Câmara

(No uso de competências delegadas por despacho datado de 18 de outubro de 2017)